

Patrimônio, protocolizado sob o Expediente nº 2019/11227-6,  
R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695335, como pregoeira, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, por meio da modalidade de Registro de Preços do tipo menor preço, para aquisição de Peças sobressalentes e originais, para aplicação imediata, no Sistema de climatização integrado tipo Volume de Refrigerante Variável - VRF, visando atender as demandas desta Corte de Contas.

II - DESIGNAR, como membros da equipe de apoio, os servidores: ANA CLÁUDIA GURJÃO SANTOS, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100925, JADE LOBATO NOBRE, Assistente de Direção, matrícula nº 0101458, e ELINE DE SOUZA RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101580.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de setembro de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

**Protocolo: 580050**

**PORTARIA Nº 36.199, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2020-SETIN de 12 de março de 2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/02477-7,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor MARCELO GONÇALVES LOBO, Técnico Auxiliar Controle Externo, matrícula nº 0100229, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, por meio da modalidade de Registro de Preços do tipo menor preço, para contratação de Fábrica de Software, visando atender as demandas desta Corte de Contas.

II - DESIGNAR, como membros da equipe de apoio, os servidores: ANA CLÁUDIA GURJÃO SANTOS, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100925, AMANDA NATHÁLIA GALVÃO GUIOMARINO, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101378, e LARISSA FERNANDES CHAGAS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101144.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de setembro de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

**Protocolo: 580049**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

Considerando a necessidade de alterações no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº10/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração e fornecimento do benefício de vale alimentação/refeição aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que possibilitem a aquisição de gêneros Alimentícios "in natura" e refeições prontas, através de rede credenciada conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o Secretário de Administração do TCE/PA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 22 do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, resolve cancelar a sessão pública de recebimento e abertura das Propostas de Preços, prevista para o dia 17 de setembro de 2020.

Oportunamente será marcada nova data para a realização do certame, com as adequações necessárias e sob um novo número de Pregão.

Belém, 15 de setembro de 2020.

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Administração do TCE/PA

**Protocolo: 580128**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Número: 12/2020**

Objeto: Contratação para fornecimento de material de expediente, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br).

Observação: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, exclusivamente pelo meio eletrônico, via sistema licitações-e e via e-mail: [marcia.naif@tce.pa.gov.br](mailto:marcia.naif@tce.pa.gov.br), nos termos do item 12.2 e 12.3 do referido instrumento convocatório.

Responsável pelo certame: Márcia Bastos Naif Daibes.

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Data do certame: 29 de setembro de 2020.

Hora/Dia de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 09 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 29 de setembro de 2020.

Hora/Dia da Sessão Pública: 10 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 29 de setembro de 2020.

Ordenador: Odilon Inácio Teixeira

**Protocolo: 580056**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará**, em sessão do dia 18 de agosto de 2020, tomou a seguinte decisão:

**ACÓRDÃO Nº. 60.794**

(Processo nº. 2012/51239-0)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro do ato de reforma consubstanciado na PORTARIA nº. 2599, de 13.09.2010, em favor do Cabo da Polícia Militar, ELMA DO SOCORRO NOGUEIRA DE FREITAS, pertencente ao efetivo do ccs/qcg, com a permanência de todas as parcelas constantes no ato;

2- Superar os entendimentos fixados no Acórdão TCE n. 16.034, de 13/09/1988, com modulação de efeitos e recomendações de modo a evitar o esvaziamento remuneratório da classe castrense ao auferir os benefícios previdenciários assegurados em lei conforme abaixo se dispõe:

2.1) Permanência excepcional dos entendimentos fixados no Acórdão TCE n. 16.034, de 13/09/1988, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão, que não confrontem com as normas gerais previstas no Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com a redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e que atualmente ainda vêm sendo seguidos pelo IGPREV e homologados por esta Corte de Contas, em especial a permissão de que nos processos de reforma concedidos pela entidade previdenciária neste período, nas hipóteses listadas no precedente que admitem a integralidade com o serviço ativo, a continuidade de incorporação das seguintes parcelas não permanentes: 1) Indenização de Representação; 2) Indenização de Tropa; 3) Gratificação de Localidade Especial; e, 4) Gratificação de Serviço Ativo;

2.2) Extensão do entendimento que permite a continuidade de incorporação das seguintes parcelas não permanentes: 1) Indenização de Representação; 2) Indenização de Tropa; 3) Gratificação de Localidade Especial; e, 4) Gratificação de Serviço Ativo, para as pensões previdenciárias-militares concedidas pela entidade previdenciária no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão;

2.3) Recomendar ao IGPREV que mantenha a incorporação das parcelas não permanentes: 1) Indenização de Representação; 2) Indenização de Tropa; 3) Gratificação de Localidade Especial; e, 4) Gratificação de Serviço Ativo, na base de cálculo das reservas remuneradas concedidas pela entidade previdenciária no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão; e

2.4) Recomendar ao Chefe do Poder Executivo Estadual que, no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão, proceda à ADEQUAÇÃO LEGISLATIVA das normas que estruturam a remuneração dos militares do Estado, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, de modo a fazer a transformação do atual regime de pagamento por vencimentos, que compreende o soldo, os adicionais e as gratificações, para o regime de pagamento por subsídio fixado em parcela única, conforme determina o art. 144, §9º, c/c art. 39, §4º, ambos, da Constituição Federal de 1988;

3- Dar ciência à interessada, por meio de seu curador, acerca do deferimento do registro da PORTARIA n. 2599, de 13/09/2010, a qual concede reforma "ex-offício", na graduação de Cabo/PM, com a permanência de todas as parcelas constantes no ato de inativação;

4- Encaminhar cópia de inteiro teor desta decisão ao Chefe do Poder Executivo Estadual; à Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD; ao Procurador Geral do Estado do Pará - PGE/PA; ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV; ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA; e, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBM/PA.

**Protocolo: 580044**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 223/2020/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Láis Tappembeck Noronha, datado de 09/09/2020 (Protocolo PAE nº 2020/689391), e os termos da Resolução nº 010/2020 - MPC/PA - Colégio, de 21/08/2020; RESOLVE:

Conceder à servidora LAÍS TAPPEMBECK NORONHA, matrícula nº 200239, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, 09 (nove)